



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CONTRATO Nº 37/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Água Branca, neste Município, portador de RG nº 6054955817 e CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA – ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Thomas Klein nº 601, em Lagoa dos Três Cantos - RS, CNPJ nº 04.091.474/0001-47, representada pelo Sr. GILVAN GUSTAVO ARTMANN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lagoa dos Três Cantos - RS, portador de RG nº 7088289521 e CPF nº 015.035.540-82, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, têm justo e acordado o presente contrato para a prestação de serviços de tratamento de água de poços artesianos comunitários do Município de Mormaço, de acordo com o Processo de Licitação nº 48/2022, Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, que fica fazendo parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.

- a) Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento;
- b) Visita técnica quinzenal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- c) Fornecimento de reagente e tabelas para verificação de coloro residual;
- d) Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- e) Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório anualmente de cada Estação de Tratamento de Água, conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014), profissionais com capacitação pela NR 33 e NR 35, a limpeza deverá ser acompanhada por profissional com responsabilidade técnica que deverá emitir certificado de limpeza;
- f) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- g) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza assinado por responsável técnico;
- h) Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).
- i) Prazo de 24 horas para atendimento as estações de tratamento caso seja necessário.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- j) Realizar 02 (duas) análises Microbiológicas (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) por poço mensalmente sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição;
- k) Realizar 02 (duas) análises físico-química (turbidez, cor, pH e cloro) por poço sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição.
- l) Realizar 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço semestral.
- m) Emissão e pagamento de AFT.
- n) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle.
- o) Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) de todos os poços tratados.
- p) tratados.
- q) Fornecer mensalmente análises físico-químicas (ph, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- r) Quando ocorrer inconformidades nas análises do laboratório com as análises de monitoramento da Vigilância Sanitária e constar resultado analítico diferente do apresentado pelo laboratório contratado, com a presença de E. Coli ou coliformes Totais ou outras alterações na qualidade da água, está será notificada para solução do problema.
- s) A empresa vencedora se compromete a fornecer e instalar bombas dosadoras para o tratamento e desinfecção da água de todos os poços do município, por meio de comodato, prestando assistência e manutenção periódica aos equipamentos.
- t) Os serviços de tratamento de água, deverão ser prestados mensalmente, com coleta de água para análise da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuições dos serviços conforme a necessidade de cada poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na cláusula anterior, atendendo plenamente a necessidade do Contratante;
- b) indicar um Profissional Químico, com o devido registro em seu respectivo Conselho, para ser o responsável pelos serviços, reservando-se ao Contratante a faculdade de solicitar a substituição do profissional, quando entender necessário ou conveniente;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total será de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais) para os 27 (vinte e sete) poços artesianos tratados, por mês de serviço prestado, o que representa R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para cada poço, e o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2015 – 33.90.39.44.00.00.00 – Serviços de água e esgoto - RV 1

2016 – 33.90.39.44.00.00.00 – Serviços de água e esgoto - RV 1

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei. Em caso de prorrogação servirá de parâmetro para reajuste anual o índice adotado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada responderá, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de dolo ou imperícia na execução do objeto do presente contrato.

O Município indica como fiscal deste contrato o Servidor Municipal Denis Teichmann Schroeder.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, a inobservância de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, implica em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

GILVAN GUSTAVO ARTMANN
ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI - CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____